



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.159/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“Estabelece o expediente da Administração Pública Municipal direta e indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso III e XIX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período compreendido entre o dia 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

CONSIDERANDO tratar-se de uma tradição de importância significativa para o povo brasileiro;

CONSIDERANDO o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos estaduais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente da Administração Pública Municipal direta e indireta dar-se-á da seguinte forma:

I – Nos dias em que os jogos tiverem início às 12 horas, o horário do expediente será das 08 horas às 11 horas;

II - Nos dias em que os jogos tiverem início às 13 horas, o horário do expediente será das 08 horas às 12 horas e

III - Nos dias em que os jogos tiverem início às 16 horas, o horário do expediente será das 08 horas às 14 horas.

Parágrafo único - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Caberá aos Secretários e Dirigentes de órgãos da administração direta e indireta, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os servidores observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 18 de novembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com

